

LEI Nº 4.079

De 13 de dezembro de 2016

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.”***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

007 3.3.90.39.00.00.00 01.031.0001.2001.0000 - R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

001 4.4.90.51.00.00.00 01.031.0001.1001.0000 – R\$ 85.000,00

008 4.4.90.52.00.00.00 01.031.0001.2001.0000 – R\$ 15.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 13 de dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 035/2016

Projeto de Lei nº 024/2016

LEI Nº 4.080

De 13 de dezembro de 2016

*“Dispõe sobre a descrição das atribuições e funções do quadro de funcionários comissionados da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências.”***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo:

I – Diretor(a) de Secretaria;

II – Assessor(a) Jurídico;

III – Assessor(a) Administrativo.

Art. 2º. Os cargos de que trata a presente Lei são tidos como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, obedecidas as regras e princípios que norteiam a administração pública.**Art. 3º.** As atribuições e a descrição das atividades inerentes aos cargos especificados no artigo 1º estão descritas no Anexo I da presente Lei.**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.050, de 21 de dezembro de 2015.

Orlândia, 13 de dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 036/2016

Projeto de Lei nº 009/2016-CM

ANEXO I – Lei nº 4.080/2016**ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO****Diretor(a) de Secretaria** – Dirigir, supervisionar e coordenar os serviços inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal; assessorar o Presidente em suas relações com órgãos da Administração Municipal, Poder Executivo e Judiciário, bem como outras instituições públicas ou privadas; coordenar e promover a representação social na Câmara sob a orientação do Presidente; assistir ao Presidente nas suas relações com a imprensa ou outros meios de comunicação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**Assessor Jurídico** – Presta assessoria e assistência jurídica junto à Presidência, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias, Vereadores, Diretor(a) de Secretaria, Assessor(a) Administrativo e demais servidores da Câmara Municipal, representando-a em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.**Assessor(a) Administrativo** – Presta assessoria parlamentar e legislativa junto à Presidência, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias,

Vereadores, e demais servidores da Câmara Municipal, assessorando os vereadores nos trabalhos parlamentares. Assessorar os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal; assessorar os Vereadores visando o aperfeiçoamento técnico, na redação das Leis, Resoluções, Decretos-Legislativos e outros atos de competência da Câmara Municipal; executar demais atividades afins.

DECRETO 4588

De 24 de novembro de 2016.

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.”*A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,**DECRETA****ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4048, de 09 de dezembro de 2015, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:06.02.319011000000000147 – 12.361.0008.2.032 – Ficha 194 – R\$ 80.000,00
06.03.319011000000000146 – 12.365.0009.2.035 – Ficha 217 – R\$ 320.000,00**Total R\$ 400.000,00****ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:07.01.319011000000000010 – 27.812.0014.2.048 – Ficha 273 – R\$ 80.000,00
08.02.319011000000000010 – 04.123.0015.2.054 – Ficha 314 – R\$ 100.000,00
09.01.319011000000000010 – 15.451.0025.2.055 – Ficha 326 – R\$ 80.000,00
09.03.319011000000000010 – 15.122.0018.2.063 – Ficha 383 – R\$ 80.000,00
10.01.319011000000000010 – 18.541.0019.2.064 – Ficha 392 – R\$ 60.000,00**Total R\$ 400.000,00****ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 24 de novembro de 2016.



FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.593

De 14 de dezembro de 2016.

*“Institui expediente interno nos setores do Paço Municipal nos dias que menciona e dá outras providências.”*A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando as necessidades burocráticas de encerramento do exercício 2016 e organização dos diversos setores do Paço Municipal para o pleno desempenho de suas atividades e funções para o exercício 2017, cuja operacionalização demanda dedicação exclusiva por parte dos servidores ali lotados;

DECRETA:**Art. 1º.** Fica instituído expediente interno no Paço Municipal nos dias 29 e 30 de dezembro de 2016, não havendo nestes dias atendimento ao público, exceto a Seção de Protocolo e ressalvados os procedimentos licitatórios já designados.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 14 de dezembro de 2016.

Flávia Mendes Gomes

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.594

De 14 de dezembro de 2016.

“Aprova o plano de loteamento denominado ‘Residencial Morada do Sol’, promovido por José Antonio Chereguini e Outros.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVIII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando o requerido por José Antonio Chereguini e Outros, doravante designados simplesmente por ‘loteador’, que pleiteou a aprovação do projeto de loteamento de uma gleba com área de 341.279,00 m² (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados), tendo apresentado toda a documentação necessária à aprovação deste parcelamento do solo nos termos da legislação vigente, especialmente o Certificado de Aprovação do Graprobab nº 933/2016 e Certificado de Aprovação nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Orlandia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o plano de loteamento de uma gleba matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.270, do Livro nº 2 – Registro Geral, e ali descrita, localizada nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, com área total de 341.279,00 m² (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados), denominado “Residencial Morada do Sol” e de propriedade de José Antonio Chereguini (CPF/MF nº 075.655.468-36), Giovanni Alves Liporoni (CPF/MF nº 122.366.518-64), Eli Norberto Ferreira (CPF/MF nº 041.239.898-29), Celso Aparecido Contiero (CPF/MF nº 066.228.158-60), Omar Allab (CPF/MF nº 549.489.918-72) e Helena Garcia Lélis Lopes (CPF/MF nº 075.724.108-55).

§ 1º. A área total dos lotes destinada à venda pelo loteador é de 135.170,64m² (cento e trinta e cinco mil, cento e setenta metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

§ 2º. O loteamento compõe-se de 40 (quarenta) quadras, com 640 (seiscentos e quarenta) lotes úteis destinados à venda pelo loteador e 3 (três) lotes destinados ao domínio público.

Art. 2º. Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07, da área total descrita no “caput” do art. 1º deste Decreto passarão a integrar o domínio do Município de Orlandia, desde a data do registro imobiliário do plano de loteamento aprovado por este decreto, as áreas de:

I – 120.046,42m² (cento e vinte mil, quarenta e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), correspondente a 35,17% da área total, destinada ao sistema viário, incluindo-se os passeios públicos;

II – 17.805,34m² (dezessete mil, oitocentos e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), correspondente a 5,22% da área total, destinada às áreas institucionais; e

III – 68.256,60m² (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), correspondente a 20,00% da área total, destinada às áreas verdes.

Parágrafo único. Passarão da mesma forma ao domínio do Município de Orlandia, além das áreas indicadas nos incisos deste artigo, quaisquer outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo do plano de loteamento.

Art. 3º. Na execução do plano de loteamento aprovado por este decreto, o loteador, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento, deverá observar rigorosamente:

I - as condições de aprovação contidas neste decreto;

II – as demais disposições gerais contidas na legislação municipal pertinentes ao parcelamento do solo, obras e edificações, quando cabíveis;

III – as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º. O plano de loteamento aprovado por este decreto integra a zona urbana ZH1 do Município de Orlandia, destinando-se os seus lotes exclusivamente à edificação para uso residencial e/ou comercial, não podendo ser alterada esta destinação, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

Art. 5º. Fica instituído, em toda a área abrangida pelo plano de loteamento aprovado por este decreto, de acordo com este e com o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07, os seguintes equipamentos urbanos obrigatórios:

I – sistema de captação e drenagem de águas pluviais;

II – sistema de guias/sarjetas;

III – sistema de esgotamento sanitário;

IV – sistema de abastecimento de água potável;

V – hidrantes.

VI – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

VII – execução das vias de circulação, inclusive terraplanagem;

VIII – pavimentação do sistema viário;

IX – arborização das vias públicas e áreas verdes;

X – implantação de poço artesiano e correspondente reservatório;

XI - execução de calçadas e alambrados nas áreas públicas;

XII – demarcação dos lotes.

§ 1º. A execução das obras e serviços visando a implantação dos equipamentos urbanos obrigatórios, mencionados nos incisos deste artigo, conforme cronograma físico apresentado e aprovado com o plano de loteamento, deverá estar concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expedição do alvará de execução, conforme disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07.

§ 2º. Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e/ou executada sem a prévia aprovação dos projetos respectivos e comunicação à Prefeitura Municipal de Orlandia que, achando-os em conformidade com o plano de loteamento aprovado, expedirá os alvarás e/ou licenças próprios.

§ 3º. Em todas as fases de implantação e execução dos equipamentos urbanos obrigatórios será permitido e facilitado pelo loteador o acesso da fiscalização municipal na área onde se situa o loteamento.

§ 4º. A aprovação final das obras do plano de loteamento aprovado por este decreto será feita de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07.

Art. 6º. O projeto do plano de loteamento aprovado por este Decreto será levado a registro no cartório imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07.

§ 1º. O plano de loteamento levado a registro no cartório imobiliário deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da escritura pública de hipoteca de lotes, a favor do Município de Orlandia, dados em garantia da execução das obras dos equipamentos urbanos obrigatórios, lotes estes que somente serão liberados daquele ônus por decreto e na medida do cumprimento das obrigações assumidas pelo loteador, observado o disposto no § 5º, do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07.

§ 2º. O projeto de loteamento desacompanhado da escritura pública de hipoteca, nos termos do parágrafo anterior, ou a ausência do registro da hipoteca impedirão o registro do loteamento no cartório imobiliário.

§ 3º. Para pleno cumprimento das obrigações assumidas pelo loteador, constantes dos incisos I a XII do art. 5º deste decreto, deverão ser hipotecados 288 (duzentos e oitenta e oito) lotes, todos relacionados no Anexo Único deste Decreto, ficando os mesmos, conseqüentemente, inalienáveis pelo loteador enquanto não liberados pelo Poder Público Municipal na forma do “caput” deste artigo.

§ 4º. Ao levar a registro o projeto de loteamento, o loteador requererá ao Oficial do Registro de Imóveis, no mesmo ato, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, correndo por sua conta as despesas necessárias à prática do ato, sob pena de caducidade da aprovação contida neste decreto.

Art. 7º. No exemplar do contrato-padrão a que se refere o inc. VI, do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, além das indicações previstas no art. 26 desta mesma lei, deverá constar, ainda, que todos os lotes do loteamento aprovado por este decreto destinados à venda pelo loteador estão gravados com as seguintes restrições:

I – as edificações, em todos os lotes, deverão obedecer ao recuo mínimo frontal de 4,00m (quatro metros), caso não seja edificado na divisa, e recuo lateral e de fundo de 1,50m (um metro e meio) para ventilação e iluminação;

II – ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) da área para edificação exclusivamente residencial ou 80% (oitenta por cento) para edificação comercial ou mista;

III – uso vertical segundo os parâmetros fixados para a zona de uso ZH1, constante da Lei Complementar nº 3.572, de 05 de dezembro de 2007;

IV – vetado a possibilidade de desdobro ou fracionamento dos lotes;

V – os lotes somente poderão receber construções depois de executados pelo loteador e recebidos pela Prefeitura Municipal de Orlandia os serviços indicados nos incisos do artigo 5º deste decreto, mediante autorização do órgão municipal competente.

Parágrafo único. No exemplar do contrato-padrão deverá constar, também, cláusula em que os compromissários compradores, os cessionários ou promitentes cessionários estão cientes das disposições e restrições deste Decreto.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 3.572/07, suas regulamentações e posteriores alterações, bem como na legislação civil brasileira naquilo que couber.

Art. 9º. Nos termos do § 7º do art. 7º da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia, para efeitos de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, à área objeto do plano de loteamento aprovado por este decreto fica atribuída a Zona 9 do Mapa de Valores Genéricos – MGv, instituída pela Lei Complementar nº 3.697, de 26 de outubro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 4.594/2016

Relação dos Lotes Hipotecados em Garantia ao Cumprimento das Obrigações Assumidas pelo Loteador

Quadra	Lotes nº	Quadra	Lotes nº
03	01 ao 16	20	01 ao 16
04	01 ao 16	27	01 ao 16
05	01 ao 16	28	01 ao 16
06	01 ao 16	29	01 ao 16
07	01 ao 16	30	01 ao 16
08	01 ao 16	37	01 ao 16
17	01 ao 16	38	01 ao 16
18	01 ao 16	39	01 ao 16
19	01 ao 16	40	01 ao 16

PORTARIA Nº 23.989

De 07 de dezembro de 2016.

“Substitui membros da Comissão Integrada de Regularização Fundiária - CIRF, nomeados pela Portaria nº 19.836, de 05 de junho de 2014.”

PORTARIA Nº 23.990

De 14 de dezembro de 2016

“INSTAURA processo administrativo contra a empresa Constróleo Lubrificantes Ltda., para fins do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.”

PORTARIA Nº 23.991

De 14 de dezembro de 2016

“INSTAURA processo administrativo contra a empresa Hidro Coelho Manutenção e Perfuração de Poços Artesianos Ltda., para fins do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RENDAS		NOTIFICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
Nome: MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUSA Endereço: RUA 2, Nº 2204-A – JARDIM SANTA RITA Município: ORLÂNDIA CNPJ/CPF: 086.748.988-07		
Estado: SP CEP: 14620-000 IE/RG: 19.167.450 – SSP/SP		
NOTIFICAÇÃO		
Chegou ao conhecimento deste Departamento de Rendas que o(a) notificado(a) acima qualificado(a) deixou escoar o prazo de 30 (trinta) dias para atualizar os dados cadastrais do imóvel abaixo identificado, notadamente quanto à sua aquisição. Assim, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Complementar nº 3.333/03 e dos artigos 4º, 5º e 22 do Decreto nº 3.942/10, notifico Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, promover a atualização dos dados cadastrais do imóvel, devendo, para tanto, comparecer por si ou através de seu procurador legalmente constituído, junto a este Departamento de Rendas, sito na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, onde prestará as informações e fornecerá os documentos necessários ao ato, conforme disposições contidas naquele mesmo decreto. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá acarretar a atualização de ofício dos dados cadastrais do imóvel (art. 23, par. ún., LC 3.333/03, c.c. art. 23, Dec. 3.942/10) e sujeitará Vossa Senhoria à multa prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 3.333/03 (art. 49, Dec. 3.942/10), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A ATUALIZAR		
Endereço: RUA 12, Nº 2204-A – JARDIM SANTA RITA – Cadastro Imobiliário Municipal: 104.061.018 Informações Complementares: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.		
NOTIFICANTE		
Orlândia, 15 de dezembro de 2016. ELAINE BONUTI RUFO Chefe do Departamento de Rendas Matrícula: 000592		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente á CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013:

CONTRATADA: SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.

VALOR: 964.052,93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ORLANDIA E COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE, Renovar, por mais 12(doze) meses, contados de 01 de outubro (10) de 2016 com termo final em 01 de outubro (10) de 2017, a relação contratual havida entre as partes e Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 8,97% (oito inteiros e noventa e sete centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de setembro de 2015 a agosto de 2016, a incidir a partir de 01 de outubro (10) de 2016.

DATA: 30/09/2016.

PRAZO: 01/10/2017.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente á CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013:

CONTRATADA: SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.

VALOR: 1.247.489,34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ORLANDIA E COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE, Renovar, por mais 12(doze) meses, contados de 01 de outubro (10) de 2016 com termo final em 01 de outubro (10) de 2017, a relação contratual havida entre as partes e Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 8,97% (oito inteiros e noventa e sete centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de setembro de 2015 a agosto de 2016, a incidir a partir de 01 de outubro (10) de 2016.

DATA: 30/09/2016.

PRAZO: 01/10/2017.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente á CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013:

CONTRATADA: SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.

VALOR: 267.476,04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ORLANDIA E COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE, ADITAR com data retroativa de 01 de Outubro (10) de 2016, a fim de que seja ACRESCIDO ao objeto contratual, no período de 01 de Outubro (10) de 2016 a 01 de Outubro (10) de 2017, o percentual de 21,441148% por cento de seu valor original atualizado (de acordo com o Termo de Aditamento 001/2016)

DATA: 01/11/2016.

PRAZO: 01/10/2017.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel referente á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015:

CONTRATADAS: SANDRA MARA QUASSI; SOLANGE MEIRE QUASSI DE CASTRO; SÔNIA MARGARETE QUASSI CORTEZ; NESTE ATO TODAS REPRESENTADAS POR EVEREST PART. ADM. EMPREEND. IMOBILIÁRIO S/C LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA 09 (NOVE), Nº 1.109, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE SE INSTALAR UMA CASA DE ACOLHIMENTO PARA ATÉ 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL TENHAM DE SER AFASTADAS DO NUCLEO FAMILIAR, FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES O REAJUSTAMENTO DOS VALORES CONTRATADOS EM 7,87% MEDIANTE APLICACAO DO INDICE DE VARIACAO DE PRECOS – IPCA/IBGE – APURADO NO PERIODO DE NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016, PASSANDO O ALUGUEL MENSAL, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, PARA O VALOR DE R\$ 2.157,40 (DOIS MIL,CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA: 10/11/2016.

PRAZO: 10/11/2017.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016:

CONTRATADA: VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGER, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE, OS VALORES UNITÁRIOS DISCRIMINADOS NA TABELA INTEGRANTE DO ANEXO I DO PRESENTE INSTRUMENTO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS VIGENTES0.

DATA: 08/12/2016.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES- Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013:

CONTRATADA: M L R MAZOTI ME.

OBJETO: ADITA-SE EM ATÉ 25% O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, COM TERMO INICIAL FIXADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2016 E TERMO FINAL EM 13 DE JANEIRO DE 2017 OU ATÉ ESGOTADOS OS QUANTITATIVOS ORA ADITADOS E RELACAO CONTRATUAL HAVIDA ENTRE AS PARTES CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

DATA: 14/10/2016.

PRAZO: 13/01/2017.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016:

CONTRATADA: PALMA & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PASSANDO A VIGER, A PARTIR DA ASSINATURA DA PRESENTE OS VALORES UNITÁRIOS DISCRIMINADOS NA TABELA INTEGRANTE DO ANEXO I DO PRESENTE INSTRUMENTO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS VIGENTES.

DATA: 08/11/2016.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente á TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014:

CONTRATADA: SALUTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI.

VALOR: R\$4.500,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS ORCAMENTARIAS, CONTABIL, FINANCEIRA E ORIENTACOES PRA O CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATEGICO NAS TOMADAS DE DECISÕES, PRORROGA-SE A VIGENCIA CONTRATUAL, POR MAIS 01 MÊS, COM TERMO INICIAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 2016 E TERMO FINAL EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA: 25/11/2016.

PRAZO: 27/12/2017.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016:

FORNECEDOR: CIRURGICA IZAMED LTDA EPP.

VALOR: R\$ 50.987,19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e materiais médicos, odontológicos e de fisioterapia para a secretaria municipal de saúde.

DATA: 14/10/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016:

FORNECEDOR: CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP.

VALOR: R\$ 11.427,20.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e materiais médicos, odontológicos e de fisioterapia para a secretaria municipal de saúde.

DATA: 14/10/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016:

FORNECEDOR: NELIO PAULINO LINS PRODUTOS HOSPITALARES - ME.

VALOR: R\$ 27.442,60.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e materiais médicos, odontológicos e de fisioterapia para a secretaria municipal de saúde.

DATA: 14/10/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016:

CONTRATADA: COMERCIAL RIBEIRÃO-PRETANA DO PROD ODONTOLOGICOS LTDA ME.

VALOR: R\$ 3.028,17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

DATA: 13/09/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016:

FORNECEDOR: M.H FAL EMBALAGENS - ME.

VALOR: R\$ 56.434,00.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza leve e pesada para serem utilizados por diversas secretarias da administração municipal.

DATA: 22/09/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016:

CONTRATADA: MARCHETE & FARIA COMERCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

VALOR: R\$ 251.694,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS POÇOS, BOMBAS, PAINELIS E INSTALAÇÕES DO DAE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA VÁRIOS SERVIÇOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO DAE (COMPREENDENDO: SEDE ADMINISTRATIVA, POÇOS DE CAPTACAO, RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PRODUTIVAS) E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

DATA: 10/11/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de rescisão amigável do contrato de locação:

CONTRATADO: PAULO DE TARSO SCANAVEZ.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISAO AMIGAVEL DO CONTRATO DE LOCACAO DE 07 (SETE) SALAS DO IMOVEL URBANO COMERCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA 04, Nº 910, CENTRO, NA CIDADE DE ORLÂNDIA, PARA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS OFERECIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FIRMADO EM 07/03/2014 E VIGENTE ATÉ 07/03/2017, NOS AUTOS PRÓPRIOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DE DISPENSA DE LICITACAO, CONSIDERANDO A CONVENIENCIA DE AMBAS AS PARTES EM NÃO MAIS MANTER O NEGOCIO JURIDICO ORA REFERIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 9º, INCISO I, DA LEI FEDERAL, Nº 8.245/91 (LEI DO INQUILINATO) E NO ARTIGO 79, II, DA LEI DE LICITAÇÕES PUBLICA (Nº 8.666/93).

DATA: 11/11/2016.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLAVIA MENDES GOMES – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de rescisão de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015:

CONTRATADO: ROSÂNGELA APARECIDA CALDEIRA – MEI.

VALOR: R\$ 42.000,00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na instrução de cursos a serem utilizados em projetos sociais da secretaria municipal de desenvolvimento social, celebrado entre as partes em 20/07/2015 e seu termo de aditamento 001/2016, com fundamento na cláusula contratual original oitava e nos artigos 78, xii e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 06/10/2016.

Orlândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLAVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de rescisão de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015:

CONTRATADO: WANDERLÉIA SANTOS - MEI.

VALOR: R\$ 13.200,00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na instrução de cursos a serem utilizados em projetos sociais da secretaria municipal de desenvolvimento social, celebrado entre as partes em 20/07/2015 e seu termo de aditamento 001/2016, com fundamento na cláusula contratual original oitava e nos artigos 78, xii e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 06/10/2016.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLAVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de rescisão de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015:

CONTRATADO: LEONARDO BARBOZA DOS SANTOS - MEI.

VALOR: R\$ 16.800,00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na instrução de cursos a serem utilizados em projetos sociais da secretaria municipal de desenvolvimento social, celebrado entre as partes em 20/07/2015 e seu termo de aditamento 001/2016, com fundamento na cláusula contratual original oitava e nos artigos 78, xii e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 06/10/2016.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLAVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de rescisão de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015:

CONTRATADO: NET ORLANDIA LTDA - ME.

VALOR: R\$ 14.400,00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na instrução de cursos a serem utilizados em projetos sociais da secretaria municipal de desenvolvimento social, celebrado entre as partes em 20/07/2015 e seu termo de aditamento 001/2016, com fundamento na cláusula contratual original oitava e nos artigos 78, xii e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 06/10/2016.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLAVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de rescisão de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015:

CONTRATADO: HUIRES PINTO DE MENDONÇA - MEI.

VALOR: R\$ 12.000,00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na instrução de cursos a serem utilizados em projetos sociais da secretaria municipal de desenvolvimento social, celebrado entre as partes em 20/07/2015 e seu termo de aditamento 001/2016, com fundamento na cláusula contratual original oitava e nos artigos 78, xii e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 06/10/2016.

OrLândia, 14 de Dezembro de 2016.

FLAVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.